

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
MODALIDADE CREDENCIAMENTO - Nº 0001/2025
PROCESSO Nº 2650.140425.0001**

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Instituto Federal do Piauí (IFPI), pelo seu superintendente, Prof. Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar um CREDENCIAMENTO, por meio do site da fadex (<https://www.fadex.org.br/>) objetivando aquisição de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de ordem técnica no auxílio da equipe do PROADES/UNIVASF, conforme especificado no **Contrato nº 087/2024 – UNIVASF/FADEX.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O credenciamento de pessoa jurídica será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto de extensão “Construção dos planos estaduais de combate à desertificação nos estados do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo”, e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este Credenciamento terá validade de 06 (seis) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do projeto.

1.3 - Este edital será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2023, demais normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.4 - O presente edital e todos os seus eventuais aditamentos estarão disponíveis para consulta pública durante toda a vigência do credenciamento, e serão publicados e no site da FADEX.

1.5 - O credenciamento não gera vínculo entre a FADEX e a pessoa jurídica credenciada, tratando-se de instrumento para habilitação prévia, possibilitando futura contratação por demanda, conforme conveniência e oportunidade da coordenação do projeto.

1.6 – As demandas a serem desenvolvidas pelas empresas credenciadas, devem atender rigorosamente as especificações contidas no termo de referências (ANEXO VII).

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão ser credenciadas, para prestar serviços à FADEX, pessoa jurídica de direito privado operando nos termos da legislação vigente (incluindo Empresas Individuais de

Responsabilidade Limitada – EIRELI), cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de apoio técnico.

2.2 Poderão ser credenciadas:

2.2.1 Somente será permitida a inscrição da pessoa jurídica em cujo comprovante de inscrição no CNPJ constem as seguintes atividades:

- a) Atividade econômica compatível com consultoria técnica e serviços ambientais no seu objeto social (ex.: CNAE 85.99-6-04 ou outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente);
- b) Experiência comprovada na área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- c) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Que tenham em seu objeto social finalidades compatíveis com as anteriormente mencionadas, de acordo com o(s) foco(s) de atuação escolhido(s).

2.2.3 Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.3 A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 É vedada a participação de empresas que:

- a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos;

f) Em dissolução ou em liquidação.

2.5 Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14133/23, tais quais:

- a) Funcionários, Colaboradores ou dirigente da FADEX ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas será composto de três etapas, de caráter eliminatório:

- Etapa 01: Inscrição- Preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica no site da FADEX, no link “<https://www.fadex.org.br/>”
- Etapa 02: Habilitação Jurídica e qualificação técnica - Inserção de toda a documentação exigida neste Edital, em meio digital no sistema informatizado cujo acesso está disponível no link “<https://fadex.forms.app/credenciamentopessoajuridica>”
- Etapa 03: Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência e atestado de capacidade técnica na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação serviços, análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica.

4. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

4.2 – A inscrição da empresa implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do credenciamento, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - O cronograma do processo de credenciamento está descrito em anexo.

4.4 - Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

4.5 Após comunicação acerca da habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada.

4.6 Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados apresentados. Ao realizar alterações, a pessoa jurídica deverá certificar-se que os novos dados foram salvos e a inscrição foi finalizada.

4.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo a FADEX do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.8 A FADEX não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico <https://fadex.forms.app/credenciamentopessoajuridica> (em formulário próprio, com todos os documentos exigidos pelo edital no período compreendido no dia 07/07/2025 à 30/09/2025 até às 23h e 59min).

4.10 Será concedido o tratamento diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.12 Será nula a inscrição:

- efetuada fora do período e horário fixados;
- efetuada de forma incompleta;
- efetuada com dado comprovadamente falso;
- em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

4.13 Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

4.14 Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital serão analisadas.

4.15 Deverão ser encaminhados em anexo todos os arquivos do item 3 etapa 2 - Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica no momento da Inscrição.

4.16 Antes de efetuar a inscrição, a empresa deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As etapas de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são eliminatórias e consistes na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

5.2 Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao 70 da lei nº 14.133/21, vejamos:

5.2.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.2.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

5.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

5.2.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de

existência da sociedade;

5.2.2.4. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.2.2.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.2.2.6 Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I Publicados em Diário Oficial

II Publicados em jornal de grande circulação

III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante

5.2.2.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.2.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

5.2.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

5.2.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

5.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.2.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.2.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.2.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.2.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.3.8 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Certidão CEIS transparência**).

5.2.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

5.2.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O (s) Atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

5.2.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

5.2.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

5.2.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.7. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

5.2.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

5.2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos exigidos no presente edital para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observando o disposto no art. 55 da lei nº 9.784/99.

5.5 A comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da lei complementar nº 123/06.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Avaliação receberá os documentos de credenciamento e os analisará.

6.1.1 A Comissão será composta por:

- Weslly Stanley Soares de Araújo Silva
- Cassandra Menezes de Brito
- Marina Fontenele Monteiro

6.2 A análise de habilitação compreenderá a verificação da documentação exigida neste edital.

6.3 Concluída a análise da documentação, será informado o resultado do credenciamento, definindo-se os habilitados e os inabilitados, com as respectivas razões para a inabilitação.

6.6 As empresas credenciadas serão convocadas conforme necessidade do projeto.

6.6.1 O credenciamento não obriga a FADEX a contratar.

6.7 Pessoa Jurídica convocada terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para se apresentar; não comparecendo nesse prazo, será considerado desistente e, por consequência, desclassificada.

7. DO RESULTADO

7.1 A classificação final das empresas credenciadas constantes neste Edital será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br).

8. DO RECURSO

8.1 Os interessados poderão recorrer em relação à análise da documentação de habilitação após a publicação da decisão de inabilitação seguindo modelo do Anexo VII, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2 Caberá a Comissão de Credenciamento receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final, representada neste caso pelo Superintendente da Fundação - FADEX.

8.3 O prazo de resposta ao (s) recurso (s) poderá ser prorrogado, a critério da autoridade recorrida, mediante justificativa e publicação de aviso na página eletrônica da FADEX.

8.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciado deverá proceder, durante a vigência do Instrumento contratual, com a atualização de quaisquer dados/documentos que sofrerem alteração, em especial, endereço comercial e eletrônico, telefone e nome de seus representantes, para fins de encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da FADEX de substituto tributário.

10. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo VIII. Edital de Credenciamento.

10.2 O instrumento contratual assinado pelo interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a FADEX.

10.3 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas na Minuta do Instrumento contratual, constante deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 O contrato por tempo determinado oriundo deste Credenciamento terá vigência de limite máximo da vigência do projeto, podendo a critério da FADEX e observada a conveniência e oportunidade, ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

11.2 Quando da comunicação de prorrogação pela FADEX, a credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

11.3 As empresas constarão no credenciamento da FADEX e poderão ser chamados conforme necessidade do projeto.

11.4 As empresas terão seus desempenhos avaliados quinzenalmente pelo coordenador do projeto, quando serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A distribuição dos serviços será feita por sistema informatizado específico da Fadex, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

12.2 Quando se tratar de demanda vinculada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

12.3 A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à credenciada por correio eletrônico.

12.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada deverá ocorrer até 24 horas do envio da solicitação da prestação de serviço, pelo mesmo correio eletrônico.

12.5 A demora na entrega dos projetos e relatórios assinados, acima de 30 (trinta) dias corridos, suspenderá o envio das Ordens de Serviço, até a regularização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da FADEX (www.fadex.org.br).

13.2 – A inscrição da Pessoa Jurídica neste credenciamento implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.3 A Coordenação do Projeto de extensão a FADEX se exime de despesas decorrentes a prestação dos serviços ou em qualquer fase deste Credenciamento.

13.4 A Empresa Credenciada firmará contrato por tempo determinado, obedecendo rigorosamente as normas deste edital.

13.5 O presente credenciamento admitirá o cadastramento permanente de novos interessados.

13.6 Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Projeto e pela FADEX.

13.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TERCEIROS;

ANEXO VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO VIII – RECURSO.

Teresina, 03 de julho de 2025.

Visto pela Assessoria Jurídica no dia:
25/06/2025

Dr. Flávio Soares da Silva
Assessor Jurídico

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
Inscrições , avaliação e recursos.	04/07/2025 a 30/09/2025	Inscrições	https://fadex.forms.app/credenciamentopessoajuridica
	A Divulgação poderá ocorrer até a finalização do credenciamento (30/09/2025)	Divulgação das empresas habilitadas	(https://www.fadex.org.br/)
	A interposição de recursos deverá ocorrer até 02 dias após a publicação da decisão de inabilitação, levando em consideração que o prazo final do credenciamento será: 30/09/2025.	Interposição de recursos	Através do email: licitacoes@fadex.org.br .

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO PROADES/UNIVASF

1. OBJETO

Contratação de uma empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de ordem técnica no auxílio da equipe do PROADES/UNIVASF na:

Elaboração de um projeto pedagógico e metodológico para os seminários estaduais de revisão dos Planos de Ação Estaduais de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAEs) a serem realizados nos 10 estados de abrangência do Programa;

Seleção e contratação de equipe de facilitadores para os seminários, nos 10 estados de abrangência do Programa (máximo 20 seminários no total);

Capacitação e o acompanhamento da equipe de facilitadores;

Elaboração e sistematização dos relatórios dos seminários realizados, em articulação com os facilitadores e a equipe PROADES;

Realização de reuniões periódicas de planejamento e avaliação com a equipe do PROADES;

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS

O Plano de Ação Brasileiro de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAB-Brasil 2024) é o principal instrumento de implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação (Lei 13.153/2015). Com vigência de 20 anos, o plano articula estratégias para neutralizar a degradação da terra e mitigar os efeitos da seca, promovendo a resiliência de comunidades vulneráveis.

Alinhado à Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (UNCCD), o plano está estruturado em cinco eixos: governança, pesquisa e inovação, condições de vida da população, gestão sustentável da terra e adaptação às mudanças climáticas.

Com base no PAB-Brasil 2024, o Programa de Ação contra a Desertificação e Efeitos da Seca (PROADES/UNIVASF) foi criado para revisar os Planos de Ação Estaduais (PAEs) em oito estados do Nordeste, além de Minas Gerais e Espírito Santo. Coordenado pela UNIVASF, o PROADES visa fortalecer políticas públicas estaduais por meio de processos participativos e da articulação entre saberes acadêmicos e práticos.

A contratação ora proposta tem como objetivo apoiar tecnicamente o processo de revisão dos PAEs sendo realizado pela equipe do PROADES, contribuindo na produção de materiais pedagógicos, seleção e contratação e capacitação de equipe de facilitadores, na condução, facilitação, sistematização e relatoria dos seminários que serão realizados nos estados partícipes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

Atividade 1: Reuniões periódicas de planejamento e avaliação com a equipe PROADES

Até três reuniões online de apresentação e formação com a equipe de facilitadores.

Reuniões periódicas para acompanhamento e avaliação até setembro de 2025.

Atividade 2: Elaboração de projeto pedagógico e metodológico para os seminários

Documento contendo: proposta de estrutura, métodos, agenda, orientações para condução, sistematização e relatoria dos seminários.

Atividade 3: Seleção e contratação de facilitadores para os seminários

Contratação de equipe técnica em comum acordo com o PROADES.

Facilitação de até 20 seminários para 10 estados.

Atividade 4: Capacitação e acompanhamento da equipe de facilitadores

Até três reuniões online formativas com os facilitadores.

Acompanhamento contínuo até o encerramento dos seminários.

Atividade 5: Relatoria e sistematização dos seminários

Acompanhamento dos seminários realizados.

Reuniões com a equipe do PROADES para ajustes e apoio à sistematização.

4. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS

Produto 1:

Relatório das reuniões de planejamento e avaliação (Atividade 1)

Projeto pedagógico e metodológico (Atividade 2) Prazo de entrega: até 31 de julho de 2025

Produto 2:

Relatório de capacitação e acompanhamento dos facilitadores (Atividade 4) Prazo de entrega: até 30 de agosto de 2025

Produto 3:

Relatório da seleção e contratação da equipe de facilitadores (Atividade 3)

Relatórios finais de sistematização dos seminários (Atividade 5) Prazo de entrega: até 30 de setembro de 2025

5. VIAGENS

A execução dos serviços será majoritariamente remota, via e-mail, telefone e videoconferência. Caso se façam necessários deslocamentos presenciais, os custos (transporte, hospedagem e alimentação) serão custeados pelo PROADES/UNIVASF, mediante acordo prévio com a coordenação do projeto.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada com Pessoa Jurídica, mediante emissão de nota fiscal. A empresa contratada deverá prever encargos decorrentes da contratação de terceiros, especialmente facilitadores para os seminários.

7. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global da contratação será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Esse valor inclui a remuneração da contratada e o pagamento de facilitadores e outros serviços necessários para realização de até 20 seminários.

Pagamentos e Cronograma de Desembolso

Produto	Itens do Produto	Data de Entrega	% Desembolso
Assinatura do contrato		Pagamento 30 dias após assinatura do contrato	30%

Produto 1	Relatório das reuniões de planejamento e avaliação (Atividade 1) Projeto pedagógico e metodológico (Atividade 2)	até 31 de julho de 2025	40%
Produto 2	Relatório de capacitação e acompanhamento dos facilitadores (Atividade 4) até	até 30 de agosto de 2025	20%
Produto 3	Relatório da seleção e contratação da equipe de facilitadores (Atividade 3) Relatórios finais de sistematização dos seminários	até 30 de setembro de 2025	10%

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aprovação dos produtos. Caso algum produto seja entregue com inconsistências, a contratada será responsável por realizar as correções sem custos adicionais.

Recursos Financeiros

Os recursos são oriundos do Contrato nº 087/2024, vinculado ao Projeto de Extensão “Construção dos Planos Estaduais de Combate à Desertificação nos Estados do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo”, conforme autorizado e disponível na conta corrente nº 12.026-X.

10. RESPONSABILIDADES

Equipe PROADES/UNIVASF:

Supervisionar a execução dos serviços;

Validar os produtos entregues conforme este Termo de Referência;

Informar com antecedência razoável as datas, horários e locais de realização dos seminários estaduais, possibilitando a articulação da equipe de facilitadores contratada.

Contratada:

Executar os serviços conforme o cronograma;

Garantir qualidade e entrega dentro dos prazos acordados;

Corrigir eventuais inconsistências identificadas sem ônus adicional.

Disponibilizar, sempre que possível, equipe mínima de 3 facilitadores para atendimento das oficinas solicitadas, desde que respeitadas as condições previstas neste Termo.

Pressupostos e Condições para Execução dos Serviços:

A definição das datas e locais dos seminários deve ser previamente acordada entre a contratante (PROADES/UNIVASF) e a contratada. A contratada não poderá ser responsabilizada por indisponibilidade de agenda de facilitadores, caso as datas não sejam informadas com antecedência razoável.

A contratada compromete-se a buscar soluções de forma colaborativa, com base na disponibilidade de sua equipe técnica.

Disponibilização de site interativo com itens dos Planos de Ação Estaduais de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAEs) a serem avaliados.

Disponibilização de lista de participantes mobilizados.

Seminários organizados por terceiros, fora do escopo do PROADES/UNIVASF, ou que não forem previamente informados à contratada, não serão objeto de sistematização ou inclusão nos produtos deste Termo de Referência.

A contratada deverá ser previamente informada e envolvida nas definições de logística e agenda para assegurar o cumprimento adequado das atividades previstas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

(O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).

Eu, [nome do representante legal], responsável legal da [razão social da pessoa jurídica], declaro que a pessoa jurídica a que represento:

I. não foi suspensa do direito de licitar e/ou de contratar com a FADEX, estando a vigor o prazo da suspensão;

II. não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;

III. não possui dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado da FADEX;

IV. não possui cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado ou dirigente da FADEX;

V. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados, ex-dirigentes da FADEX que tenham sido desligados ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 18 (meses) da inscrição no Edital da FADEX;

VI. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados e/ou ex-diretores da FADEX que tenha aderido ao Programa de Demissão Incentivada, tenha sido desligado ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 06 (seis) meses da inscrição no Edital da FADEX;

VII. não foi descredenciada ou possuir profissionais em seu quadro societário ou de empregados que motivaram o descredenciamento por iniciativa da FADEX, estando a vigor o prazo do descredenciamento;

VIII. não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a FADEX.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome [Representante legal da pessoa jurídica]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços a FADEX.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome e assinatura: [Representante legal da Pessoa Jurídica]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TERCEIROS

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que se for aprovada, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras da FADEX.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome e assinatura:

[Representante legal da Pessoa Jurídica]

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, prestou os serviços abaixo descritos (desde XXXX ou em XXXX - descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição (escrever o nome da empresa / ou instituição), inscrita no CNPJ nº (escrever o CNPJ da empresa / ou instituição), situada na (escrever o endereço da empresa / ou instituição) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Descrever os serviços prestados:

1 xx Itens/Serviços detalhados

2 xx Itens/Serviços detalhados

3 xx Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

ANEXO VII – RECURSO

À Comissão Responsável para atender o Edital N.º 002/2025.

Nome: _____

_____.

(Identificação obrigatória)

A Empresa _____, (a) inscrito (a) no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, regulamentado pelo Edital N.º 002/2025, venho solicitar a V. S.ª revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____

_____.

Teresina, _____ de _____ de 2025.

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX E (EMPRESA).

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE e assim doravante indicada FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com sede no Espaço Universitário, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga - Teresina-PI – CEP 64.049-550, por seu superintendente Antônio Vinicius Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, e de outro lado, como CONTRATADA, assim doravante indicado, (EMPRESA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à (ENDEREÇO), representada neste ato por sua (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), domiciliada no endereço supra, ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços da CONTRATADA, para consultoria na celebração de documentos, projetos e acompanhamento processual relacionadas aos projetos da CONTRATANTE;

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado por ambas as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para execução do objeto do presente contrato, será devido o pagamento mensal do valor de R\$ XXX (EXTENSO).

3.2. O pagamento ocorrerá no quinto útil de cada mês através de transferência na seguinte conta: Agência: XXXX-X, Conta: XXXX, (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), de titularidade da CONTRATADA;

3.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviço para recebimento dos valores descritos nesta cláusula, incidindo os tributos devidos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Prestar com zelo, assiduidade e pontualidade os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato;

4.1.2. Zelar pela segurança do armazenamento e hospedagem dos dados que estejam sob sua responsabilidade, conforme previsões aplicáveis e previstas na Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados.

4.1.3. Atender as demandas, solicitações, dúvidas e reclamações, em suma, as rotinas administrativas, relacionadas ao presente contrato, que lhe forem direcionadas.

4.1.4. Responsabilizar-se por danos causados à terceiros, em caso de culpa ou dolo.

4.1.5. Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento dos valores descritos na cláusula terceira, no prazo e na forma estipulados;

5.1.3. Colaborar para a consecução do objetivo do presente contrato, naquilo que lhe couber;

5.1.4. Fornecer os documentos e informações necessários para a execução do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA GOVERNANÇA

6.1 Os contratantes se comprometem a não praticar atos de corrupção junto a terceiros, incluídos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, observando o disposto na Lei nº. 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências e na Lei nº. 7.492/86;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os contratantes se comprometem a não fornecer a terceiros as informações relacionadas ao presente contrato e a execução do seu objeto, devendo mantê-las sob sigilo, excetuando-se as hipóteses de determinação judicial ou casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas previstas no presente contrato;

8.1.2. O atraso injustificado no início do serviço;

8.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, enseja, independentemente do envio de notificação, a rescisão do presente contrato.

8.3. A rescisão do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato à outra parte, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que poderão ser reclamadas judicialmente.

8.4. Poderá ocorrer, também, a rescisão amigável do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os efeitos legais, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, XX de (MÊS) de 202X.

Profº. Antônio Vinicius Oliveira Ferreira

Superintendente da FADEX

(NOME DA EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº. _____.____.____ - ____

2) _____ CPF nº. _____.____.____ - ____